



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2731 DE 19 DE SETEMBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da seguinte Unidade Orçamentária: Hospital de Base de Rondônia, estabelecida pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE	7.804.420.684
II TRIMESTRE	8.982.280.513
III TRIMESTRE	21.867.400.401
IV TRIMESTRE	18.144.284.500
T O T A L	56.798.386.098

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR

JOSÉ LACERDA DE MELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

Publicado no Diário Oficial
de 908 de 20/9/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2751 DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Unidades Trimestrais no Orçamento Vigente da seguinte Unidade Orçamentária: Hospital de Base de Rondônia, estabelecida pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

7.804.430.584	I TRIMESTRE
8.982.280.513	II TRIMESTRE
21.867.400.401	III TRIMESTRE
18.144.286.200	IV TRIMESTRE
56.798.386.698	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELINI
GOVERNADOR


JOSÉ JACINDA DE MELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL